

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2768



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Cotações	5
Dispensas	16
Licitações e Contratos	19
Atas de registro de preço	19
Inexigibilidade	39
Secretaria de Educação	40
Outros Atos	40
Secretaria de Finanças	41
Atos Administrativos	41
Comunicados	41
Notificações	45
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	50
Atos Administrativos	50
Autuações	50
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Secretaria de Saúde	53
Departamento de Compras	53
Cotações	53
Dispensas	80
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	83
Atos Administrativos	83
Autuações	83
Notificações	84

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	88
Aditivos / Aditamentos / Supressões	88
Contratos - Extratos	90
Dispensas	91

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	92
---	----

Licitações e Contratos	92
Aviso de Licitação	92
Comunicados	92
Contratos - Extratos	92



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.079, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 02/2025, de 28 de fevereiro de 2.025, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, os membros que especifica nomeados através do Decreto nº 8.593, de 18 de maio de 2.023, conforme segue:

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**1) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB:**

A Titular **Luisa Helena Marques de Fazio**, pela Senhora **DANIELA REDIGOLO DONATO**.

A Suplente: **Maria Julia Silva Rodrigues**, pela Senhora **KEROLAY APARECIDA FACCHIN**.

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.025**.

Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02153/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS DA MARCA AGRATTO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 11/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção em (1) um aparelho Ar Condicionado de 9000 Btus marca Agratto, Patrimônio Nº100646 com mão de obra e peças inclusas para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de Manutenção e reparo em um Ar Condicionado de 9000 Btus . Defeito relatado – não está ligando	Serviço	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço a ser executado deverá ser na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura “sala da Médica Veterinária” (endereço- Rua Humaitá Nº70 Vila Paulista .

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De segunda a sexta das 07:00 às 16:00 Horas

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

Jaqueline Cristina Canossa
MATRICULA: 111074-1
CARGO: Médica Veterinária
EMAIL: Jaqueline.canossa@catanduva.sp.gov.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02153/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02186/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ECOBAG SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO NATURAL 100% CRU, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 11/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **ECOBAG SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO NATURAL 100% CRU – DIMENSÕES 37,5 CM ALTURA X 30,5 CM DE LARGURA, COM ALÇA DE 3,0 CM** para uso na Coordenadoria Municipal de Turismo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Coordenadoria de Turismo de Catanduva, visando promover a sustentabilidade e a identidade local, necessita adquirir ecobags personalizadas com elementos que representem a cidade.

Essa ação justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1 - Promoção da Sustentabilidade: A substituição de sacolas plásticas por ecobags reutilizáveis é uma medida essencial para a preservação do meio ambiente, reduzindo a produção de lixo e o consumo de recursos naturais.
- 2 - Fortalecimento da Identidade Local: As ecobags personalizadas com imagens, símbolos ou frases que representem Catanduva contribuirão para a divulgação da cidade e o fortalecimento do seu potencial turístico.
- 3 - Incentivo ao Turismo: A distribuição de ecobags personalizadas como brindes ou souvenirs aos turistas e visitantes incentivará a visitação e o consumo local, gerando benefícios para a economia da cidade.
- 4 - Conscientização Ambiental: A utilização de ecobags personalizadas pela Coordenadoria de Turismo servirá como exemplo e incentivo para que a população adote práticas mais sustentáveis em seu dia a dia.

Portanto, a aquisição de ecobags personalizadas pela Coordenadoria de Turismo de Catanduva é uma medida estratégica para promover a sustentabilidade, fortalecer a identidade local, incentivar o turismo e conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	ECOBAG SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO NATURAL 100% CRU – DIMENSÕES 37,5 CM ALTURA X 30,5 CM DE LARGURA, COM ALÇA DE 3,0 CM; RESISTENTE E SUSTENTÁVEL; ESTRUTURA ROBUSTA, COM COSTURA INTERNA TRIPLA E 02 ALÇAS DE ALGODÃO COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA, INSERIDAS ELETRONICAMENTE PARA MÁXIMA SEGURANÇA E CONFORTO AO CARREGAR. IMPRESSÃO NAS DUAS LATERAIS CONFORME ENVIO DA ARTE PELA SECRETARIA DE TURISMO, SABENDO QUE A IMAGEM ABAIXO TRATA-SE DO MODELO DA SACOLA E NÃO DA ARTE QUE SERÁ ENVIADA. 	UNIDADE	500

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

5. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do município, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02186/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02011/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 667,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ENISLENE ZULIAN TEIXEIRA DEL BONI 34690145822 CNPJ: 48.236.374/0001-37.

Visando à aquisição de materiais de forro para ampliação da sala de Coordenadoria de Vigias da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02013/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 349,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAVEI BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA CNPJ: 13.832.863/0002-58.

Visando à Aquisição de Kit e peças para uso na limpeza das armas da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02023/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.606,67, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 66.607.219/0001-61.

Visando à Aquisição de Compressor de ar elétrico portátil modelo CP 8550 50 litros 2hp - 220 V com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024****CÓDIGO AUDESP: 2025240000747**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.174.877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.045.980/0001-80, sediada à Avenida Alan Kardec, nº 644, Bairro Jardim Márcia, CEP 11.772-374, na cidade de Peruíbe/SP, com endereço eletrônico astrale@astralecomercial.com.br e telefone (13) 99617-3511, neste ato representada por **FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.330.592-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 421.389.318-97, residente e domiciliado à Avenida Alan Kardec, nº 644, Bairro Jardim Márcia, CEP 11.772-374, na cidade de Peruíbe/SP;

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, sediada à Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristovão, CEP 99.709-369, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico vendas.eremaster@gmail.com e telefones (54) 3712-5442 / (54) 98131-8686, neste ato representada por **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 50.890.233-69, SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 834.611.670-53, residente e domiciliada à Rua Antônio Weber, nº 316, Bairro Distrito Linho, CEP 99.704-282, na cidade de Erechim/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/6/17188, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cimento, vergalhão de aço e tela malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedora	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor máximo	
					Valor unit.	Valor TT
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (6,3 MM) BARRA 12 M- EXCLUSIVO ME/EPP	550	UND	R\$ 29,41	R\$ 16.175,50
	4	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (8,00 MM) BARRA 12M- EXCLUSIVO ME/EPP	500	UND	R\$ 42,23	R\$ 21.115,00
			Valor Total			R\$ 37.290,50
Vencedora	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor máximo	Valor TT
					Valor unit.	Valor TT
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	6	TELA MALHA CA 60 NERVURADA, COM MALHA 15CM X 15CM, E Ø 4,2 MM 2X3 METROS. MARCA: GERDAU	370	UND	R\$ 106,28	R\$ 39.323,60
			Valor Total			R\$ 39.323,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME, Banco do Brasil, agência 2436-8, conta 32.592-9, e;
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Banco Sicred, agência 0217, conta 02269-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- 11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.
- 11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 26 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ELIANE JAGUESKI ARCEGO
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000143-2024

Processo: 17188/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento, vergalhão de aço e tela malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20280/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
CÓDIGO AUDESP: 2025240000916.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, Apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.174.877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **TRACMÁQUINAS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.061.679/0001-04, sediada à Avenida Leonor Abdo Jorge, nº 54, sala A, Bairro Jardim da Torre, CEP 15.805-450, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico financeiro@tracmaquinas.com.br / servicos@tracmaquinas.com.br e telefones (17) 3546-2180 / (17) 3546-1019, neste ato representada por **JOSÉ RICARDO SAMBRANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.075.147-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 272.076.268-78, residente e domiciliado à Rua Agostinho da Silva, nº 146, Centro, CEP 15.840-000, na cidade de Itajobi/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2024, processo administrativo nº **20280/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de reparos em MÁQUINAS PESADAS, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000916/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

35480 - TRACMAQUINAS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
1	00000001	Serviços de reparos em máquinas pesadas com peças, acessórios, componentes e insumos			858.989,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Quantidade
1	155.004.001	MÃO DE OBRA MECANICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS propria propria	HS	11,17	18.989,00	1.700
2	003.006.071	PEÇAS, ACESSORIOS, COMPONENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO MAQUINAS UN variadas variadas	UN	840.000,00	840.000,00	1
Valor Total dos Itens:					858.989,00	
Valor Total Geral:					858.989,00	
Valor Total da Licitação:					858.989,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco Sicred, agência 3003, conta 73099-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ RICARDO SAMBRANO
TRACMÁQUINAS SERVIÇOS E MANUTENCAO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000179-2024

Processo: 20280/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de reparos em MÁQUINAS PESADAS, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21842/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000048.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.778/0001-00, sediada à Rua Libero Badaró, nº 182, Sala 90, Centro, CEP 01.008-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico concorrenca@coplan.com.br / francine@coplan.com.br e telefone (17) 2139-8888, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE NEVES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.560.598-X, inscrito no CPF sob o nº 038.911.818-41, residente à Fazenda Aurora, Gleba C, En Modelo, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP;

EDER ADORNO FERREIRA LINHARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.436.985/0001-05, sediada à Rua Manoel Antonio da Cunha, s/n, Conj. Res. Ipiranga, CEP 15.902-218, na cidade de Taquaritinga/SP, com endereço eletrônico mccgcompras2024@gmail.com e telefone (16) 99746-8086, neste ato representada por **EDER ADORNO FERREIRA LINHARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 34.719.154-X, inscrito no CPF sob o nº 213.953.758-01, residente à Rua Manoel Antonio da Cunha, s/n, Conj. Res. Ipiranga, CEP 15.902-218, na cidade de Taquaritinga/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/12/21842, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pedra rachão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000048/25 PREGÃO ELETRÔNICO

19988 - COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA

CNPJ: 49.681.778/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	-------	------------	----------------	-------------

1	159.002.100	PEDRA RACHÃO - AMPLA CONCORRENCIA	TON	Própria Própria	1.500	77,00	115.500,00
---	-------------	-----------------------------------	-----	-----------------	-------	-------	------------

Valor Total Geral: 115.500,00

35461 - EDER ADORNO FERREIRA LINHARES

CNPJ: 43.436.985/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	-------	------------	----------------	-------------

2	159.002.101	PEDRA RACHÃO - COTA RESERVADA	TON	PRÓPRIA RACHÃO	500	93,63	46.815,00
---	-------------	-------------------------------	-----	----------------	-----	-------	-----------

Valor Total Geral: 46.815,00

Valor Total da Licitação: 162.315,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, Banco Bradesco, Agência 3499-1, Conta 51-5;

EDER ADORNO FERREIRA LINHARES ME, Banco Sicoob, Agência 4411, Conta 20.235-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOSÉ HENRIQUE NEVES DE AZEVEDO
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDER ADORNO FERREIRA LINHARES
EDER ADORNO FERREIRA LINHARES - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000009-2025

Processo: 21842/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pedra rachão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2025/02/3340**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR BENITO DI PAULA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.965.763/0001-30.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR BENITO DI PAULA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 06 de Março de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Outros Atos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 01/2025**

**MUNICIPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA – CRECHE LOLA
ZANCANER**

OBJETO: Constitui objeto de Aditamento do Acordo de Cooperação de uso do espaço físico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 28/01/2026.

Prot. nº 185/2025.

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 02/2025**

MUNICIPIO DE CATANDUVA E SOCIEDADE ESPÍRITA BOA NOVA

OBJETO: Constitui objeto de Aditamento do Acordo de Cooperação de uso do espaço físico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 28/01/2026.

Prot. nº 185/2025.



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Comunicados

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

AGENDA TRIBUTÁRIA 2025

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras , NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.
- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.



Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	2159/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
RENATA DE FATIMA MORAIS	1501/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ROBSON NEVES ATHANAZIO	1979/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
RONALDO JOSE SANTANA	1968/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ALCIDES RACHIELI	1792/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
VALDEMIR DE ANDRADE REIA	2662/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	3007/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	2997/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	2996/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	2995/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CARLA JULIANA ARF	1624/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
PAULO ROBERTO MAXIMO	1904/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
THIAGO RODRIGO DA SILVA NICOLETTI	3288/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
THALES MARTINS MACCHIONE	3104/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
ANDRE ERNESTO MORESCHI	3126/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
AFONSO MACCHIONE NETO	3108/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
THALES MARTINS MACCHIONE	3105/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
THALES MARTINS MACCHIONE	3094/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
FABIO VOLPI RIBEIRO DA SILVA	2545/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARCIO ANSELMO FALEIROS	2268/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
LEO ROBERTO TONSO	241/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
ONIVALDO PROPERCIO OLIANI	2266/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
HERNANDO JOSE SERPA MACIEL	146/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
CRISTIANE DALTO	2488/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	3004/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
JOSE MAURICIO MELLARA	2916/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO



ANA FLAVIA GONCALVES VALENTIM	3309/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
LUCIANO PEREZ BARBERATTO	2380/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
EDSON DOS SANTOS	22659/2024	ISENCAO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
ANTONIO DE CARVALHO	22405/2024	ISENCAO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
JOAO DA SILVA	2169/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
LUIS CARLOS CANDIDO DE OLIVEIRA	2149/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
LUCIMARE DOS REIS	2254/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
CRISTIANO NEVES ATHANAZIO	2048/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
BENEDITO ATHANAZIO	2049/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
TRANSTECNICA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	2027/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
TANIA DOZULINA CURAN	2053/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
FRANCISCO DA SILVA CAMPOS	1961/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOSE DOMICIANO	1864/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
DYEIZON HENRIQUE DOS SANTOS	1605/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MANOEL ROBERTO KAUFFUMANN	1567/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
CARLOS DONIZETE FERREIRA	2141/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
SOLANGE CAMILO DE LIMA	2168/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
HAMILTON OSCAR DOIMO	2370/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
HAMILTON OSCAR DOIMO	2369/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
SUELI APARECIDA FRANCISCO	2142/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
AILTON DOMINGOS CATANHO DA SILVA	1748/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ROSILENE LEUSSI LIMA SEBASTIAO	2298/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ELISEU TALIA TE	2315/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ROSELI ZENAIDE DA SILVA AZEVEDO	2392/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
TEREZA GOMES OLIVEIRA	2020/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
LEONICE APARECIDA GOLFETO	2182/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO



RICARDO TRASSI LAHOS	1938/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE GARCIA ROSA	2664/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
SANDRA PERPETUA MARIA SANTANA	2358/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ANA LUCIA MORELATO CATANHO DA SILVA	1806/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
NILSON IGNOTTI FILHO	1452/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ANA LUCIA MORELATO CATANHO DA SILVA	1804/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARGARETE APARECIDA VIDOTI RAVAZZI	1852/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARGARETE APARECIDA VIDOTI RAVAZZI	1851/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOSE MANOEL DE SOUZA	1834/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOSE MANOEL DE SOUZA	1833/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ANGELA MARIA GERARDINI	2883/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
RONALDO FERREIRA DA SILVA	2443/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
PEDRO THIAGO DE CASTRO	3263/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
VENICIO SOAVE	3232/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARCOS PERPETUO DOS SANTOS	2612/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARIA CRISTINA SALLES DE SOUZA	2678/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
LINDOMAR ASSIS FARIA	2464/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
REGINALDO ELISEU GRILLO	2389/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOAQUIM GONCALVES LIMA	2442/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
APARECIDO DONIZETE CATANHO	2882/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
LUCIVALDO RIBEIRO MOTA	2824/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
WANDERLEI MANGANELLI	2696/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
SILVIO JOSE DE MORAES	2965/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
AGNALDO BRAZ	2886/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO



CARLOS DONIZETE FERREIRA	2139/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
--------------------------	-----------	------------------------	----------

Catanduva, 06 de Março de 2025

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER	2547/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER	2881/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
CARLOS DONIZETI CANDIDO DA SILVA	2297/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLUBE RECREATIVO DOS VINTE	2533/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
COORDENADORIA GERAL - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	2081/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
DELMA REGINA DE SOUZA	22392/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDEVAIR ROBERTO RIBEIRO	21783/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDA JOANA ROSALIN	2468/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GISLAINE FONSECA NINNO	2713/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HELENIO JESUS OLIVEIRA	22399/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ITALO ZACCARO JUNIOR	2481/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
JESELL ALZIRO QUINTINO	21755/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO FAGNARI	21771/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE TADEU LANFREDI	21652/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MARINHO ALVES	21788/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSEFA BARBOSA DA SILVA	22656/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LIVIA BUZZINI ZANCANER BIANCHINI	2904/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ FABIANO BARBOSA DOS SANTOS	9142/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURICIO JOSE DAS NEVES	22545/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE APARECIDA BERTONI BARBUJANI	2318/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEI PROCOPIO DE LIMA	22663/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA REGINA CARDOSO RAMOS DA SILVA	2144/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 05 de março de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO



Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AFFONSO CELSO ALEXANDRINO	21243/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
AGUIDA BENEDITA GUIMARAES FERREIRA	22558/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALCIONEIA GARCIA	22657/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIA DE ABREU DE PAULA	22660/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IGNEZ MARIANO	21322/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACEMA DE FREITAS TEZOURO	22548/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ISRAEL SCALDELA	22625/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOANA DARC ROMERO MAURUTTO	22265/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE WANDERLEI ZINI	22662/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSEFA CANDIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	22546/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ALICE BOTILIERI RODRIGUES	542/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DO CARMO CESAR	22654/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
OTAMIR DE CARVALHO	22339/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
PATRICIA AZALI DE CARVALHO GOUVEIA	22542/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VANILDA DE FATIMA VELASCO GOUVEA	22649/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 05 de março de 2025

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3459/2025	WENDEL SAMPAIO DE SANTANA LIMA	BOM REPOUSO	F	116	NÃO PROURADO
3684/2025	ANTONIO LUCIO DOS SANTOS	TIETE Nº 661	60	20	MUDOU-SE
3697/2025	MARIA JOSE GALLI MORTATI	AMAZONAS Nº 532	-	-	NÃO EXISTE O NÚMERO
3698/2025	MARIA JOSE GALLI MORTATI	AMAZONAS Nº 532	-	B5	MUDOU-SE
3700/2025	MARIA JOSE GALLI MORTATI	AMAZONAS Nº 532	-	B3	NÃO EXISTE O NÚMERO
3706/2025	LEANDRA KATIA ARAUJO GUELF	RIO PRETO Nº 137	03	05	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 06/03/2025
Hora: 11:07:36
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
155/2025	FIH3658	T000131274	11/01/2025	736-6 2	02276962948	DEFERIDO
112/2025	DTI3I06	T000133465	08/12/2024	734-0 0	08814251285	DEFERIDO
111/2025	DTI3I06	T000133466	08/12/2024	768-4 2	08814251285	INDEFERIDO
216/2025	EHU7613	T000137345	27/01/2025	520-7 0	04539044735	DEFERIDO
205/2025	AYS8C64	T000139247	06/01/2025	736-6 2	03717287839	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 06/03/2025
Hora: 11:09:09
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
103/2025	FBI5H29	T000135374-1	INDEFERIDO
105/2025	DTI3I06	T000133464-1	INDEFERIDO
106/2025	DTI3I06	T000133466-1	INDEFERIDO
107/2025	DTI3I06	T000133465-1	INDEFERIDO
109/2025	DJX4J97	T000134483-1	INDEFERIDO
1689/2024	CQM7H10	T000135360-1	INDEFERIDO
1690/2024	CQM7H10	T000135361-1	INDEFERIDO
116/2025	DNU6H76	T000113142-1	INDEFERIDO
119/2025	EPX3402	T000140122-1	INDEFERIDO
121/2025	FEF8078	T000113243-1	INDEFERIDO
134/2025	JAY1B67	T000113244-1	INDEFERIDO
153/2025	FMH9J29	T000135396-1	INDEFERIDO
154/2025	FRZ2D59	T000134503-1	INDEFERIDO
173/2025	CVP3080	T000131269-1	INDEFERIDO
187/2025	EOH7050	T000137332-1	INDEFERIDO
188/2025	EOH7050	T000137331-1	INDEFERIDO
189/2025	GJM5B85	T000134501-1	DEFERIDO
201/2025	DKQ8J71	T000134506-1	DEFERIDO
203/2025	DJX2792	T000126582-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 02197/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNO MICRO-ONDAS MARCA MIDEA MODELO MTRS41 PATRIMÔNIO N.º 096087, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as **17h00min do dia 11/03/2025**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 FORNO MICRO-ONDAS MARCA MIDEA MODELO MTRS41 PATRIMÔNIO N.º 096087, de uso exclusivo da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do aparelho micro-ondas utilizado pelos servidores e colaboradores da Seção de Almoxarifado e Patrimônio para aquecer alimentos, especialmente na hora do almoço.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em forno micro-ondas marca Midea Defeito relatado: demora para aquecer	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O micro-ondas está na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, rua São Paulo n.º 777 – porta 7.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de 07 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de março de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 02197/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 2199/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR ELECTROLUX, PATRIMÔNIO N.º 096362, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 11/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (um) refrigerador marca Electrolux, patrimônio 096362, de uso exclusivo do Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O respectivo refrigerador é utilizado para armazenar medicamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em refrigerador marca Electrolux Defeito relatado: está apresentando temperatura irregular	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O refrigerador está instalado no **almoxarifado de medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, RUA PARÁ N.º 255.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de **07 dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de março de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2199/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 02201/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE REFORMA EM TAPEÇARIA DE ACENTOS E ENCOSTOS DE LONGARINAS E CAPA PARA COLCHÃO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 11/03/2025 às 15:00 horas , e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 DE MARÇO de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO REFORMA TAPEÇARIA DE ACENTOS (14 UNIDADES) E ENCOSTOS (14 UNIDADES) EM LONGARINAS E 1 (UMA) CAPA PARA COLCHÃO - UNIDADE DE SAÚDE THEODORO ROSA FILHO

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pedido para manutenção e reparo de acentos e encostos dos bens moveis à serem utilizados pelos munícipes na unidade de saúde Theodoro Rosa Filho, bem como a sua conservação

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE REFORMA E TAPEÇARIA DE ACENTOS (14 un) E ENCOSTOS (14 un) DE LONGARINAS E 1 (uma) CAPA PARA COLCHÃO	Serviço	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Almoxarifado de materiais - Rua São Paulo 777 Catanduva - SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.452.938-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de março de 2025

GUSTAVO H MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 02201/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 2202/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **11/03/25 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS****2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Trata-se da aquisição de armações e lentes a serem utilizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se sendo esses serviços de suma importância aos pacientes melhorando assim a qualidade de vida. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	OCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO MULTIFOCAL Óculos de Grau Completo (Armação de Metal e Zilo e Lentes Multifocais Orgânicas ou Resinas). Padrão Popular. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	06
2	OCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO PERTO Óculos de Grau Completo (Armação de Metal e zilo e Lentes Orgânicas ou Resinas). Padrão Popular, 0,25° à 2,00°, Positivo ou Negativo, com Cilindro até 2,00° ". Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Característica: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	03
3	OCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO GRAU ESPECIAL Óculos de Grau Completo (Armação de Metal ou Acetato com Lentes Orgânicas ou Resinas). Grau entre 10,25° À 12,00° , positivo ou negativo. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Deverá também o vencedor do certame manter local fixo na malha central no município de Catanduva/SP, para atender diariamente em horário comercial aos usuários, a fim de realizar as medidas necessárias para confecção dos óculos, escolha do tipo e cor das armações, reclamações e ou para sanar possíveis dúvidas

DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

6.1 Os óculos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes; 6.2 O prazo de validade dos óculos não poderá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.

6.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos óculos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4 Os óculos, bem como as embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

6.5 Os óculos deverão apresentar-se em bom estado, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, sem amassados, ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade dos mesmos;

6.6 Os óculos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS

DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **5 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de março de 2025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2202/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 2208/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA CONSUMO NA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br **até o dia 11/03/25 as 17:00.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA CONSUMO NA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A justificativa para a inclusão de um coffee break na 3ª Conferência Municipal de Saúde pode ser fundamentada pela necessidade de oferecer um ambiente propício para networking, troca de ideias e fortalecimento de laços entre os participantes. Além disso, o coffee break proporciona um momento de descanso que é crucial para a concentração e aproveitamento dos conteúdos abordados nas palestras e discussões, contribuindo para um evento mais produtivo e engajador.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CAFE (GARRAFA PREPARADO PARA CONSUMO)	UND	15
02	CHA (GARRAFA PREPARADO PARA CONSUMO)	UNID	12
03	PAO DE QUEIJO ASSADO	KG	08
04	PAO DE LEITE COM MUSSARELA E PRESUNTO	UNID	160
05	BOLO TOALHA FELPUDA	PDÇ	160
06	LANCHE DE METRO (MUSSARELA/PRESUNTO/ALFACE/TOMATE)	UND	25
07	MINI COXINHA FRANGO COM CATUPIRY	CT	3
08	MINI ESFIRRA DE CARNE	CT	3
09	MINI BAURU PRESUNTO/QUEIJO	CT	3
10	MINI EMPADA DE PALMITO	CT	3
11	MINI RISOLIS	CT	3
12	MINI CROASSAINT PRESUNTO E MUSSARELA	CT	3
13	MINI QUIBE	CT	3
14	MINI SONHO CREME	UND	160
15	REFRIGERANTE TIPO COLA NORMAL (2 LITROS)	UND	20
16	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (2 LITROS)	UND	12
17	REFRIGERANTE TIPO GUARANA (2 LITROS)	UND	15
18	REFRIGERANTE TIPO SODA (2 LITROS)	UND	12
* O fornecedor vencedor devera disponibilizar sachê de açúcar e adoçante, guardanapo de papel. Os alimentos devem vir acondicionados em caixas de papel para melhor conservação dos alimentos			

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Data 29 de Março de 2025

Horário de Entrega: Itens 01,02,03,04 e 05 – as 07:00 e os Itens 06 ao 18 as 12:00

Local – Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA

Rua Do Seminário nº 281 – São Francisco

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Os alimentos devem vir acondicionados em caixas de papel para melhor conservação dos alimentos

Os refrigerantes devem vir gelados.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI

CPF: XXX.413X288-XX

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-MAIL: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de março de 2025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2208/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

COTAÇÃO Nº 2222/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br, até às 17h00min. do dia 11/03/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Ácido tricloroacético 70% - frasco 10 ml	2	frasco
2	Ácido tricloroacético 5% - frasco 10 ml	2	frasco
2	Papaina 5% gel - pote 50 g	1	pote

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Federal;
- Certidão Negativa de débito Estadual;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Mariana Lubeno

MATRICULA: 93378

CARGO: Almoxarife

EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Central de abastecimento Farmacêutico

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 2222/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: E-MAIL: WHATS APP:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2044/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.195,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI – ME , CNPJ nº 10.460.648/0001-02 Visando à **CONTRATAÇÃO DE GRAFICA PARA IMPRESSÃO MATERIAL CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 06 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2045/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.375,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa EVERTON SILVA PORTO - ME, CNPJ nº 30.724.109/0001-02 Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE FERRO USF IMPERIAL**, com fulcro no art. 75, inciso II, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 06 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2046/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.375,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa EVERTON SILVA PORTO - ME, CNPJ nº 30.724.109/0001-02 Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE FERRO USF FLAMINGO**, com fulcro no art. 75, inciso II, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 06 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV./PÇ	Nº	MOTIVO DO EDITAL
311/2024	Tereza Vitoriano da Silva	Jorge Bugatti	66	Recusado
3/2025	Carlos Cesar Fazio	Alterosa	87	Ausente
4/2025	Transtécnica Comércio de Peças Ltda	Mairinque	83	Ausente
9/2025	Adriano Bartholomeu	Terra Nova	145	Ausente
11/2025	José Carlos Faraguti	Guaporé	1004	Ausente
15/2025	Gerson José de Camargo Gabas	Pará	147	Ausente
16/2025	Maria Luzia Chalegre Zucchini	Barra do Garças	244	Ausente
17/2025	Tereza Jacomo Sampaio	São Carlos	184	Recusado
21/2025	Jonatas Rodrigo de Menezes	Américo Rodrigues Pereira	213	Ausente
24/2025	Julio Lemes de Almeida Neto	Mato Grosso	244	Ausente
25/2025	Benjamim Alves Vieira	Coroados	279	Ausente
26/2025	Manoel Vizicato	Aurora do Norte	831	Ausente
27/2025	Alirio Aparecido Danconi	São Domingos	1100	Recusado
29/2025	Aparecida Grillo Vizicato	Geraldo Manfrin	244	Ausente
30/2025	Maria Aparecida Lio	Geraldo Manfrin	164	Ausente
31/2025	Sergio Roberto Cassioti	Belo Horizonte	83	Ausente
36/2025	Durval Ribeiro	Arlindo Busnardo	77	Recusado
37/2025	Durval Ribeiro	Arlindo Busnardo	77	Recusado
38/2025	Durval Ribeiro	Arlindo Busnardo	77	Recusado
40/2025	Comunidade Cristã Palavra Viva	Cachoeiro do Itapemirim	85	Ausente
41/2025	Warley Aparecido David	Domingos Barca	24	Ausente
43/2025	Waldemar José da Trindade	Urupês	719	Ausente

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Notificações

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

119118 - RUA AGUAI 78	160022 - RUA AMAZONAS 52
121196 - RUA AMAZONAS 134	125993 - RUA AMAZONAS 372
160107 - RUA AMAZONAS 509	130016 - RUA AMAZONAS 545
121502 - RUA AMAZONAS 637	136282 - RUA AMAZONAS 664 DERIV 2
157932 - RUA AMAZONAS 664	130444 - RUA AMAZONAS 671
130447 - RUA AMAZONAS 715	130534 - RUA AMAZONAS 755
160575 - RUA AMAZONAS 939	130610 - RUA AMAZONAS 980
136822 - RUA AMAZONAS 983 DERIV	126658 - RUA AMAZONAS 986
130741 - RUA AMAZONAS 1042	130742 - RUA AMAZONAS 1057
130744 - RUA AMAZONAS 1064	158057 - RUA AMAZONAS 1115
168250 - RUA AMAZONAS 1115	147119 - RUA AMAZONAS 1119 DERIV
160327 - RUA AMAZONAS 1152	121979 - RUA AMAZONAS 1258
158099 - RUA AMAZONAS 1281	127439 - RUA AMAZONAS 1370
160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38	132280 - RUA AMAZONAS 1411
127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE	158305 - RUA AMAZONAS 1442
158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema	160577 - RUA AMAZONAS 1549
114743 - RUA CEDRAL 53	114741 - RUA CEDRAL 60
118435 - RUA IBO 68	118457 - RUA ICEM 183 PISCINA
115673 - RUA ICEM 183	118459 - RUA ICEM 193 PISCINA
157317 - RUA ICEM 193 POÇO	115973 - RUA ICEM 255
115681 - RUA ICEM 353	136604 - RUA MOGI MIRIM 77
115879 - RUA MOGI MIRIM 77 PISCINA	136606 - RUA MOGI MIRIM 127
118970 - RUA MOGI MIRIM 200	115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO
119120 - RUA QUATA 75	115938 - RUA QUATA 141
127386 - RUA RIO BRANCO 21	120545 - RUA RIO BRANCO 100
127423 - RUA RIO BRANCO 281	159460 - RUA RIO BRANCO 317
120574 - RUA RIO BRANCO 350	154532 - RUA RIO BRANCO 356
159607 - RUA RIO BRANCO 364 FUNDOS	159603 - RUA RIO BRANCO 364
127622 - RUA RIO BRANCO 381	121167 - TRA CASTILHO 119 FDS CASA 1
157786 - TRA CASTILHO 119 FDS CASA 3	159958 - ALM SINHARINHA NETO 2 FONTE PROP
128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO	149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA
154088 - RUA RIO CLARO 553 COMERCIO	141946 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 80
119340 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 133	125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150
136697 - RUA DESCALVADO 4	118443 - RUA DESCALVADO 46
136703 - RUA DESCALVADO 185	132823 - RUA IBITINGA 80
116790 - RUA IBITINGA 147	156981 - RUA IBITINGA 157
115671 - RUA JOA 78 PARTE B	145633 - RUA PARA 107 Deriv
164442 - RUA PARA 110 SALÃO 2	149629 - RUA PARA 113
131745 - RUA PARA 139	127504 - RUA PARA 234
171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04	127802 - RUA PARA 339
152477 - RUA RECIFE 445 lig. Rua PARÁ	136012 - RUA PARA 918
131817 - RUA PARA 919	127554 - RUA PARA 1169
131893 - RUA PARA 1222	132053 - RUA PARA 1283
160515 - RUA PARA 1291	161939 - RUA PARA 1292 COMERCIO
154898 - RUA PARA 1292 DERIV 1/CASA	122203 - RUA PARA 1323
158242 - RUA PARA 1365	127585 - RUA PARA 1378
132067 - RUA PARA 1396	122183 - RUA PARA 1434



122184 - RUA PARA 1489	158252 - RUA PARA 1521
122186 - RUA PARA 1635	160536 - RUA PARA 1640
132073 - RUA PARA 1651	122194 - RUA PARA 1660
158256 - RUA PARA 1743	158259 - RUA PARA 1782
160539 - RUA PARA 1786	160562 - RUA PARA 1814
131807 - RUA PARA 1819	151613 - RUA PARA 1829 DERIV
158260 - RUA PARA 1854	159902 - RUA RIO CLARO 345
156194 - RUA RIO CLARO 387	120873 - RUA RIO CLARO 471
128494 - RUA RIO CLARO 570	125405 - RUA RIO CLARO 589
156236 - RUA RIO CLARO 627	128742 - RUA RIO CLARO 726
135180 - RUA RIO CLARO 734 Deriv	160774 - RUA BRASIL 1 COMERCIO
132684 - RUA BRASIL 8	160777 - RUA BRASIL 80
133216 - RUA BRASIL 264	122404 - RUA BRASIL 276
133217 - RUA BRASIL 282 FUNDOS	160775 - RUA BRASIL 285
132685 - RUA BRASIL 293	159694 - RUA BRASIL 303
134101 - RUA BRASIL 313	132905 - RUA BRASIL 354
132909 - RUA BRASIL 397	132913 - RUA BRASIL 414
122429 - RUA BRASIL 451 ANTIGO 449	133148 - RUA BRASIL 689
159614 - RUA BRASIL 689	128601 - RUA BRASIL 699
128445 - RUA BRASIL 737	133236 - RUA BRASIL 792
132928 - RUA BRASIL 1098	160723 - RUA BRASIL 1105
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA	128615 - RUA BRASIL 1159
122449 - RUA BRASIL 1167	133246 - RUA BRASIL 1170
159629 - RUA BRASIL 1179	128616 - RUA BRASIL 1180
122451 - RUA BRASIL 1203	128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO
132900 - RUA BRASIL 1247	160729 - RUA BRASIL 1258 comercio
132683 - RUA BRASIL 1263	122407 - RUA BRASIL 1279 POCO
122482 - RUA BRASIL 1383	133671 - RUA BRASIL 1399
128441 - RUA BRASIL 1435	122403 - RUA BRASIL 1453
160736 - RUA BRASIL 1462 CASA 1/FUNDOS	133117 - RUA BRASIL 1465
171042 - RUA BRASIL 1469	128440 - RUA BRASIL 1483
133674 - RUA BRASIL 1538	160781 - RUA BRASIL 1600
128446 - RUA BRASIL 1795	133681 - RUA BRASIL 1800
127818 - RUA BRASIL 2023	122408 - RUA BRASIL 2038
128655 - RUA BRASIL 2055	131978 - RUA BRASIL 2075
128673 - RUA BRASIL 2132	122503 - RUA BRASIL 2140
128677 - RUA BRASIL 2150	160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV	159696 - RUA BRASIL 2481
114830 - RUA FRANCA 135	114487 - RUA FRANCA 167
164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS	114494 - RUA VENEZUELA 110
114836 - RUA VENEZUELA 186	132852 - RUA VENEZUELA 224
132854 - RUA VENEZUELA 266	132853 - RUA VENEZUELA 284
141313 - RUA IBITINGA 187	114467 - RUA IBITINGA 309
114468 - RUA IBITINGA 339	156983 - RUA IBITINGA 359
162512 - RUA MARANHÃO 200 BOX 24	162521 - RUA MARANHÃO 200 BOX 89
153306 - RUA MARANHÃO 209 CASA 1	159700 - RUA MARANHÃO 218
161057 - RUA MARANHÃO 244	147289 - RUA MARANHÃO 275
153912 - RUA MARANHÃO 283	134602 - RUA MARANHÃO 286 FUNDOS
171392 - RUA MARANHÃO 289	165585 - RUA MARANHÃO 291 lig. r . PARAIBA
159704 - RUA MARANHÃO 310 SUPERIOR	128719 - RUA MARANHÃO 382
122528 - RUA MARANHÃO 426	135533 - RUA MARANHÃO 630 PISCINA
122531 - RUA MARANHÃO 630	160870 - RUA MARANHÃO 648
162123 - RUA MARANHÃO 699	122536 - RUA MARANHÃO 751 APTO 1
162683 - RUA MARANHÃO 760 DERIV/1	160858 - RUA MARANHÃO 814
128867 - RUA MARANHÃO 823	159726 - RUA MARANHÃO 850
135273 - RUA MARANHÃO 864	134292 - RUA MARANHÃO 1009
133777 - RUA MARANHÃO 1034	122552 - RUA MARANHÃO 1099
128896 - RUA MARANHÃO 1203	159733 - RUA MARANHÃO 1263
128914 - RUA MARANHÃO 1358	161742 - RUA MARANHÃO 1404
134657 - RUA MARANHÃO 1495	160928 - RUA MARANHÃO 1570
159828 - RUA MARANHÃO 1618	129109 - RUA MARANHÃO 1726
170562 - RUA MARANHÃO 1737 PARTE A-2	122719 - RUA MARANHÃO 1740
135376 - RUA MARANHÃO 1908	160796 - RUA MARANHÃO 1977
160799 - RUA MARANHÃO 1987	134238 - RUA MARANHÃO 1996
160804 - RUA MARANHÃO 2046	160961 - RUA MARANHÃO 2066



Emitido pelo sistema Hýdrus

124047 - RUA MARANHÃO 2099	122840 - RUA MARANHÃO 2100
161916 - RUA MARANHÃO 2110	122420 - RUA MARANHÃO 2251
153911 - RUA MARANHÃO 2285	132831 - RUA TABATINGA 103
114790 - RUA TABATINGA 118	161487 - RUA CEARA 1605
167304 - RUA CEARA 1666	132915 - RUA CEARA 1675 comercio
167305 - RUA CEARA 1675	139744 - RUA CEARA 1684
136583 - RUA CEARA 1784	167306 - RUA CEARA 1807
167307 - RUA CEARA 1816	167592 - RUA CEARA 1946
116724 - RUA CEDRAL 245	116788 - RUA CEDRAL 380
125569 - RUA RIO PRETO 147	127286 - RUA RIO PRETO 156
159163 - RUA RIO PRETO 217	159105 - RUA RIO PRETO 248
151190 - RUA RIO PRETO 280	120339 - RUA TAQUARITINGA 48
120264 - RUA TAQUARITINGA 85	120268 - RUA TAQUARITINGA 95
126294 - RUA TAQUARITINGA 105	127703 - RUA TAQUARITINGA 145
127673 - RUA TAQUARITINGA 541	152892 - RUA TAQUARITINGA 635 FUNDOS
163913 - RUA 13 DE MAIO 16 COMERCIO	160703 - RUA 13 DE MAIO 16
124051 - RUA 13 DE MAIO 46	165692 - RUA 13 DE MAIO 115 (deriv.PARAIBA 275)
164047 - RUA 13 DE MAIO 116	161241 - RUA 13 DE MAIO 166
128460 - RUA 13 DE MAIO 185	124057 - RUA 13 DE MAIO 243
124619 - RUA 13 DE MAIO 248	124058 - RUA 13 DE MAIO 260
168187 - RUA 13 DE MAIO 295 DERIV	127575 - RUA 13 DE MAIO 301 DERIV
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV	136254 - RUA 13 DE MAIO 312
124620 - RUA 13 DE MAIO 341 SO ESGOTO	124587 - RUA 13 DE MAIO 346
130987 - RUA 13 DE MAIO 457	136457 - RUA 13 DE MAIO 546
136462 - RUA 13 DE MAIO 569	136681 - RUA 13 DE MAIO 576
124075 - RUA 13 DE MAIO 649	161082 - RUA 13 DE MAIO 650
143759 - RUA 13 DE MAIO 654 DERIV	130998 - RUA 13 DE MAIO 822 Lig/Rua Recife
161169 - RUA 13 DE MAIO 830	164854 - RUA 13 DE MAIO 1153
131205 - RUA 13 DE MAIO 1172	136652 - RUA 13 DE MAIO 1342
136655 - RUA 13 DE MAIO 1380	136656 - RUA 13 DE MAIO 1475
165784 - RUA 13 DE MAIO 1640	133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3
161136 - RUA 13 DE MAIO 1706	124225 - RUA 13 DE MAIO 1745
148836 - RUA BORBOREMA 52	166586 - RUA BELO HORIZONTE 877
151921 - RUA BELO HORIZONTE 924 DERIV./SALAO	172296 - RUA CEARA 932 SUPERIOR
166726 - RUA CEARA 1491 DERIVACAO	125712 - RUA BELO HORIZONTE 1
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60	125725 - RUA BELO HORIZONTE 83
139408 - RUA BELO HORIZONTE 95	139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO
154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA	125726 - RUA BELO HORIZONTE 157
139146 - RUA BELO HORIZONTE 255	160710 - RUA BELO HORIZONTE 408
126030 - RUA BELO HORIZONTE 408 CASA	137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO
137264 - RUA BELO HORIZONTE 602	139172 - RUA BELO HORIZONTE 764
125914 - RUA BELO HORIZONTE 781	139409 - RUA BELO HORIZONTE 809
149004 - RUA BELO HORIZONTE 880	167685 - RUA BELO HORIZONTE 885
161586 - RUA BELO HORIZONTE 897	133986 - RUA BELO HORIZONTE 1047
167687 - RUA BELO HORIZONTE 1087	137342 - RUA BELO HORIZONTE 1111
134201 - RUA BELO HORIZONTE 1130	125920 - RUA BELO HORIZONTE 1202
114415 - RUA BORBOREMA 126	116718 - RUA BORBOREMA 279
114418 - RUA BORBOREMA 370	132811 - RUA BORBOREMA 435
138838 - RUA CEARA 51	166516 - RUA CEARA 61
161259 - RUA CEARA 70	166676 - RUA CEARA 94
161442 - RUA CEARA 128	138839 - RUA CEARA 137
161521 - RUA CEARA 157	161404 - RUA CEARA 218
124813 - RUA CEARA 222	137974 - RUA CEARA 450
167065 - RUA CEARA 734 PISCINA	161295 - RUA CEARA 734
136488 - RUA CEARA 745	161296 - RUA CEARA 748
132035 - RUA CEARA 749	167069 - RUA CEARA 778
136492 - RUA CEARA 932	167609 - RUA CEARA 1056
167138 - RUA CEARA 1095	167139 - RUA CEARA 1117
137115 - RUA CEARA 1125	138030 - RUA CEARA 1133
138189 - RUA CEARA 1267	165467 - RUA CEARA 1291
167598 - RUA CEARA 1326	161361 - RUA CEARA 1431
138245 - RUA CEARA 1459	138836 - RUA CEARA 1468
115742 - RUA PIRANGI 160	154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS
156617 - RUA PARAIBA 308 FUNDOS	153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO
142081 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345 POÇO	118280 - RUA IRAPUA 300



Usuário:

Posição do dia: 06/03/2025 07:57:55

3 de 4

Emitido pelo sistema Hýdrus

147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE	130191 - RUA PARAIBA 36 LAVA JATO
114916 - RUA PARAIBA 174	149689 - RUA PARAIBA 245 casa 1
121576 - RUA PARAIBA 320	158551 - RUA PARAIBA 331
118730 - RUA PARAIBA 334	150241 - RUA PARAIBA 337
163566 - RUA PARAIBA 340	120111 - RUA PARAIBA 347
120669 - RUA PARAIBA 356	155418 - RUA PARAIBA 368 FRENTE
130517 - RUA PARAIBA 444	134255 - RUA PARAIBA 484
124152 - RUA PARAIBA 543 SALAO 1	136191 - RUA PARAIBA 565
137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75	161692 - RUA 7 DE FEVEREIRO 132
168650 - RUA 7 DE FEVEREIRO 149	137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
139355 - RUA 7 DE FEVEREIRO 214	139559 - RUA 7 DE FEVEREIRO 255
126393 - RUA 7 DE FEVEREIRO 302 LIG SERGIPE	126396 - RUA 7 DE FEVEREIRO 326
141137 - RUA 7 DE FEVEREIRO 426	162193 - RUA 7 DE FEVEREIRO 466
168651 - RUA 7 DE FEVEREIRO 467	171515 - RUA 7 DE FEVEREIRO 585 FRENTE
136096 - RUA 7 DE FEVEREIRO 645	168357 - RUA 7 DE FEVEREIRO 666
155157 - RUA 7 DE FEVEREIRO 748 CASA/DERIV.	144291 - RUA 7 DE FEVEREIRO 780
146207 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859 SALA 2	128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859
168581 - RUA 7 DE FEVEREIRO 951	168599 - RUA 7 DE FEVEREIRO 990
162757 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1028	162785 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1063
162789 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1185	133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40	168666 - RUA 21 DE ABRIL 100
144329 - RUA 21 DE ABRIL 112	137428 - RUA 21 DE ABRIL 124
168754 - RUA 21 DE ABRIL 188	129407 - RUA 21 DE ABRIL 230 FDS CASA 1
137944 - RUA 21 DE ABRIL 339	163055 - RUA 21 DE ABRIL 363
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435	143144 - RUA 21 DE ABRIL 456
144891 - RUA 21 DE ABRIL 459	129524 - RUA 21 DE ABRIL 473
129535 - RUA 21 DE ABRIL 563	157304 - RUA 21 DE ABRIL 850
138200 - RUA 21 DE ABRIL 1085	138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265
144998 - RUA 21 DE ABRIL 1310	155703 - RUA ALVEMAR POSTAL 64

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****01º ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº *.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.198/0001-00, estabelecida à Rua Marly Pinheiros dos Santos, nº 112, Bella Citta, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14098-592, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **JOSÉ LINO RAPATONI**, brasileiro, casado, nascido em 29/11/19**, empresário, portador do RG n.º *.760.***, e inscrito no CPF sob n.º *.308.13*.-**, resolvem por meio deste **ADITAR** a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a partir do dia **25/03/2025**, sem reajuste de valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R\$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para os próximos 12 (doze), conforme planilha anexa, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 174/2025**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, aos 05 de março de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO

CONTRATANTE

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP

JOSÉ LINO RAPATONI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

ANEXO I

1. BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP



	COTA RESERVADA PARA ME E EPP - 11,36%						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	001.017.001	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	18.000	UNIPAR	R\$ 3,40	R\$ 61.200,00
4	001.017.013	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	KG	6.000	MOSAIC	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
					SUBTOTAL		R\$ 85.200,00

01º ADITAMENTO**TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 68.182.898/0001-08, estabelecida à Rua Barretos, nº 2310, Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14075-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia, **MÁRCIA APARECIDA DE MENDONÇA RAPATONI**, brasileira, casada, nascida em 17/08/19**, empresária, portadora do RG n.º **.824.***, e inscrita no CPF sob n.º ***.999.25*.-**, ou **STEPHANIE SABRINA RAPATONI**, brasileira, casada, nascida em 29/05/19**, empresária, portadora do RG n.º **.937.5*-*, e inscrita no CPF sob n.º ***.167.58*.-**, resolvem por meio deste **ADITAR** a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a partir do dia **25/03/2025**, sem reajuste de valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R\$ 522.880,00** (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais) para os próximos 12 (doze), conforme planilha anexa, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 174/2025**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, aos 05 de março de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO

CONTRATANTE

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

MÁRCIA APARECIDA DE MENDONÇA RAPATONI ou STEPHANIE SABRINA RAPATONI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**NOME:****R.G. nº:****NOME:****R.G. nº:****ANEXO I**

SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA							
	COTA PRINCIPAL - 88,64%						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	001.017.001	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	138.000	UNIPAR	R\$ 2,39	R\$ 329.820,00
2	001.017.013	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	KG	49.000	MOSAIC	R\$ 3,94	R\$ 193.060,00
					SUBTOTAL		R\$ 522.880,00

Contratos - Extratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 09/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4722/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS □ MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DO SERVIDOR DA UC1 □ SÃO VICENTE E PARA O REFEITÓRIO DA UC2-BIRIGUI

PRAZO DO CONTRATO: 3 (três) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.765,72 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e setenta e dois centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 07/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28301/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: NSA MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA

OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CESTO EM AÇO INOX 304 PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO PEDRO MONTELEONE

PRAZO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 08/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28339/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: AR QUIP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 02 COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO), 01 CORTADORA DE ASFALTO E 01 PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA USO GERAL DAS EQUIPES DE MANUTENÇÕES DA SAEC

VALOR ANUAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4722/2024****DISPENSA 100/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 9.765,72 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e setenta e dois centavos). a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 32.987.940/0001-02, visando à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DO SERVIDOR DA UC1 – SÃO VICENTE E PARA O REFEITÓRIO DA UC2-BIRIGUI, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 06 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28301/2024****DISPENSA 13/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NSA MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA, CNPJ Nº 24.089.613/0001-05, visando à Contratação de empresa para FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CESTO EM AÇO INOX 304 PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO PEDRO MONTELEONE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 05 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO



- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28339/2024
DISPENSA 15/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa AR QUIP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 53.177.247/0001-44, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 02 COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO), 01 CORTADORA DE ASFALTO E 01 PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA USO GERAL DAS EQUIPES DE MANUTENÇÕES DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 06 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇO

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 17 de março de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 28 de fevereiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 07 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 06 de março de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Contratos - Extratos

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 222/2023. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: LETÍCIA LINARES JORGE inscrita no CPF sob o Nº. 390.***.***-01. OBJETO:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO - SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

.....